



DECRETO Nº 05/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A 4ª FASE DO PROCESSO DE REABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE ARACATI - ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, que prorroga as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVI D-19 e a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no município, o cenário da pandemia ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO que o Poder Público não deve ausentar-se em providências urgentes de proteção à população;

DECRETA:

Art. 1º No município de Aracati, fica prorrogada até o dia 10 de janeiro de 2021 a 4ª fase do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais do Estado do Ceará e o isolamento social.

Art. 2º Ratifica-se o artigo 8º do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021.



Art. 3º No Município de Aracati continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação desde decreto, em razão do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais do Estado do Ceará.

Art. 4º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º. O anexo I do Decreto Municipal nº 113/2020, de 15 de dezembro de 2020, permanece em vigor até o dia 04 de janeiro de 2021.

Art.6º Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, os servidores do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA, da Secretaria de Saúde, da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Finanças solicitarão auxílio da Polícia Militar e da Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Ordem Pública, que têm competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas.

Art. 7º Dê imediata ciência à Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Ordem Pública, à Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, à Secretaria de Finanças e ao Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 8º Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, à Defensoria Pública, à Subseção OAB Litoral Leste, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal